



DESPACHO Nº 46/2022

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
PARA A COMISSÃO PARITÁRIA**

O Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira prevê, no seu artigo 55.º, a existência de uma Comissão Paritária, órgão consultivo que funciona junto do dirigente máximo, ao qual cabe emitir parecer, quando requerido pelo avaliado, sobre as propostas de avaliação, antes de estas serem sujeitas a homologação, nos termos do artigo 66º da mesma lei.

O processo de eleição tem em vista a escolha dos vogais efetivos (2) e suplentes (4), representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária da Direção Regional da Administração da Justiça, a eleger pelo universo de todos os trabalhadores desta Direção Regional, quer integrem as carreiras do regime geral ou a carreira de oficial de registos.

Com vista à constituição da Comissão Paritária da Direção Regional da Administração da Justiça, para a avaliação relativa aos ciclos de avaliação de 2021-2022 e de 2023-2024, determino que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores notados previsto nos nºs 5 e 6 do citado artigo 55º, seja realizado nos seguintes termos:

1 MEMBROS DA MESA DE VOTO

Será constituída uma mesa de voto para o processo de eleição dos vogais da Comissão Paritária da DRAJ.

A data limite para a apresentação formal pelos trabalhadores notados de propostas para os membros que constituirão as mesas de voto será o **dia 7 de dezembro de 2022**;

Caso não sejam apresentadas propostas até à data referida, serão por mim designados os membros constituintes das mesas de voto, em conformidade com a alínea a) do n.º 6, do artigo 55º do supracitado diploma legal;

2 NÚMERO DE MEMBROS DA MESA DE VOTO

- a) O número de elementos da mesa de voto será de cinco.
- b) A mesa de voto é composta por um presidente e dois vogais efetivos, que dirigem a respetiva votação, e por dois vogais suplentes.

3 DATA DO ATO ELEITORAL

O ato eleitoral terá lugar no **dia 14 de dezembro de 2022**, em qualquer das modalidades do exercício do direito de voto previstas.

4 MODALIDADES DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

- a) Presencialmente, apenas e só para os trabalhadores que exercem funções nos serviços centrais da DRAJ e em qualquer um dos serviços situados no Concelho do Funchal;

No termo da votação presencial será lavrada uma ata, com o resultado desta modalidade de votação, para efeitos de comunicação ao Diretor Regional da Administração da Justiça.

- b) Por correspondência postal, para todos os restantes trabalhadores, mediante envio de envelope dirigido ao presidente da mesa de voto.



b.1 Tal envelope conterá declaração do serviço onde constem os nomes dos trabalhadores votantes, e outro envelope fechado contendo os respetivos boletins de voto devidamente preenchidos.

b.2 Para garantia do segredo de voto nesta modalidade de votação, os membros da mesa de voto procederão à abertura dos identificados envelopes de forma faseada:

Abertura do envelope rececionado e anotação no caderno eleitoral do exercício do direito de voto pelos trabalhadores identificados no documento referido no parágrafo anterior, com o depósito na urna de voto do envelope fechado contendo os boletins de voto;

Abertura da urna com subsequente abertura dos envelopes e contabilização do número de votos expressos com referência às correspondentes indicações nominais – nome do trabalhador votado.

b.3 Só serão contabilizados os votos por correspondência rececionados na mesa de voto até **ao dia 21 de dezembro de 2022**, inclusive.

Para efeito do apuramento das intenções de voto assim manifestadas, será lavrada uma nova ata, para registo e comunicação dos resultados da eleição decorrente do exercício do direito de voto por correspondência.

5 PERÍODO, LOCAL E REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA MESA DE VOTO

- a) A mesa de voto funcionará nas instalações da DRAJ, no 2.º andar do Edifício 2000, à Avenida Calouste Gulbenkian, na sala de reuniões do Gabinete do Diretor Regional, entre as 9:30 e as 13:00 horas.
- b) Os membros da mesa são responsáveis pelo controlo e registo de todos os votantes.
- c) No termo do processo eleitoral serão apurados quais os trabalhadores votados para integração da comissão paritária.
- d) Os resultados da eleição constam de ata a lavrar para o efeito pelos membros da mesa e devem ser comunicados ao Diretor Regional da Administração da Justiça.
- e) O boletim de voto será constituído por uma folha em branco, onde cada eleitor colocará o nome completo do trabalhador que pretende eleger;

6 DATA LIMITE DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do apuramento dos votos devem ser formalmente comunicados ao Diretor Regional da Administração da Justiça logo que, em cada uma das modalidades de votação previstas, a correspondente ata seja assinada pelos membros da mesa, o que pressupõe que aquela traduz resultados parcelares definitivos.

O presidente da mesa de voto enviará ao Diretor Regional da Administração da Justiça documento contendo a referência à modalidade de votação e relação do nome dos trabalhadores votados com indicação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

das respetivas categorias e com o total de votos que cada um desses trabalhadores obteve.

A data limite para comunicação ao Diretor Regional da Administração da Justiça dos resultados eleitorais é o **dia 29 de dezembro de 2022**, inclusive.

7 APURAMENTO DOS RESULTADOS

São eleitos os trabalhadores que tiverem maior número de votos, sendo que em caso de empate prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública;

Os resultados globais e definitivos, traduzidos na indicação de vogais efetivos e suplentes, representantes dos trabalhadores que integrarão a comissão paritária, apurar-se-ão por ordem decrescente dos seis trabalhadores mais votados.

8 OUTROS ASPETOS A CONSIDERAR

a) A lista dos eleitores abrangidos pela mesa de voto será facultada ao presidente da mesa de voto até 24 horas antes da realização do ato eleitoral.

b) A lista de identificação dos eleitores deverá ser mantida com os membros da mesa de voto, competindo em exclusivo ao dirigente de cada serviço verificar a assiduidade e pontualidade dos trabalhadores no dia do ato eleitoral, sem prejuízo da disponibilização do tempo para tanto indispensável.

c) Os membros das mesas estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia das eleições, devendo ser igualmente

concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelos respetivos dirigentes, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

c) As deslocações necessárias ao exercício do direito de voto, computadas como tempo de serviço efetivo, deverão restringir-se ao período estritamente indispensável para o efeito e não comprometer o normal funcionamento dos serviços.

d) Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição e nos dias subsequentes, no período necessário a assegurar os procedimentos relativos ao apuramento dos votos por correspondência e à respetiva comunicação.

e) A não participação, parcial ou não, dos trabalhadores no processo eleitoral, bem como a não comunicação atempada dos resultados no processo eleitoral, seja por que motivo for, implica que se repute como não constituída, para os devidos e legais efeitos, a Comissão Paritária, sem prejuízo do prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação a esse órgão.

f) Não poderão votar, nem ser eleitos, os Dirigentes e avaliadores da Direção Regional da Administração da Justiça.

Publicite-se o presente despacho na página eletrónica da DRAJ, conforme dispõe o nº 6 do referido artigo 55º do citado preceito legal.

Direção Regional da Administração da Justiça, 30 de novembro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jorge Freitas', is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive.

Jorge Freitas